
TERMO DE REFERÊNCIA - TDR

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA) DE JARDINAGEM PARA A
NOVA SEDE DA AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG.**

Governador Valadares/MG, 07 de outubro de 2022



SUMÁRIO

1.	OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.....	3
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	5
3.	OBJETO	7
4.	JUSTIFICATIVA	7
5.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇO/ PRODUTO	9
6.	CUSTO TOTAL	10
7.	CRONOGRAMA	10
8.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	11
8.1.	REQUISITOS BÁSICOS DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESAS	11
9.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
10.	DADOS DA CONTRATANTE PARA EMISSÃO DA PROPOSTA	13
11.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	13
11.1.	CONTRATANTE	13
11.2.	CONTRATADO	13
12.	PAGAMENTO.....	13
13.	ACOMPANHAMENTO	14
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS	14
	ANEXO I – ORÇAMENTO MÁXIMO	15
	ANEXO II – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO	16
	ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS	18



1. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores, visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;



- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 1, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

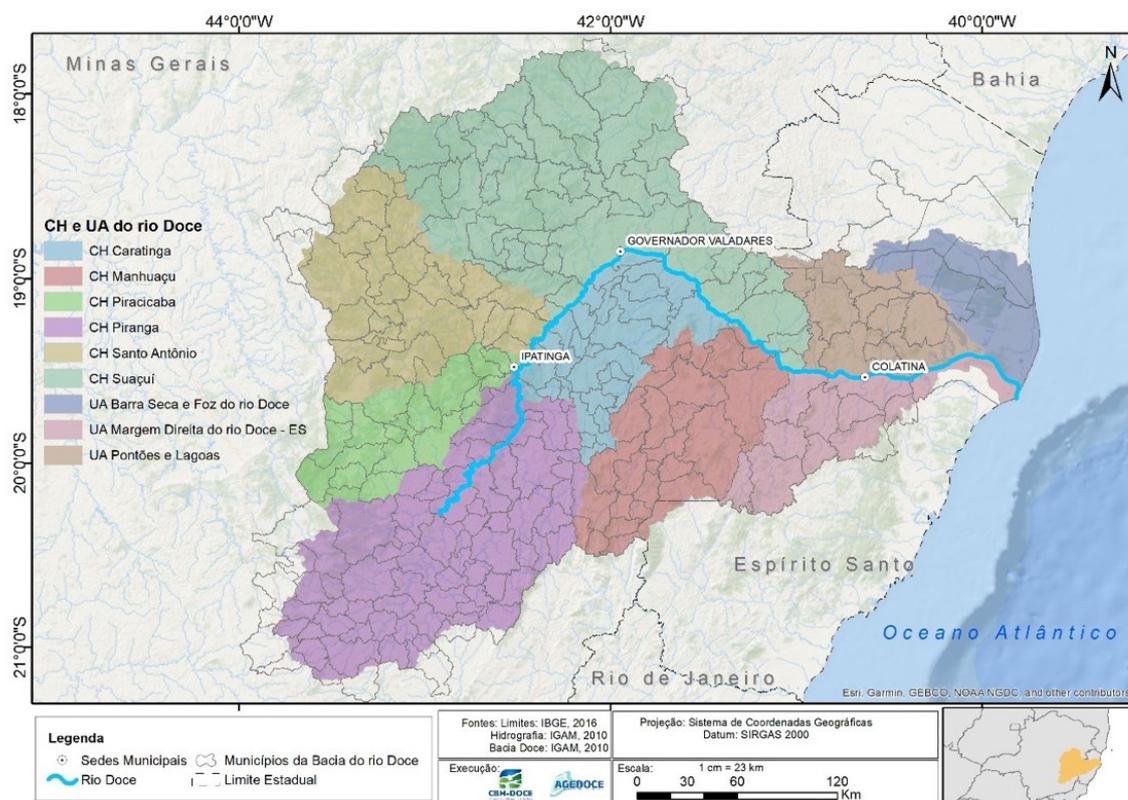


Figura 1: Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise



2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, conforme apresentado na

Figura 2.

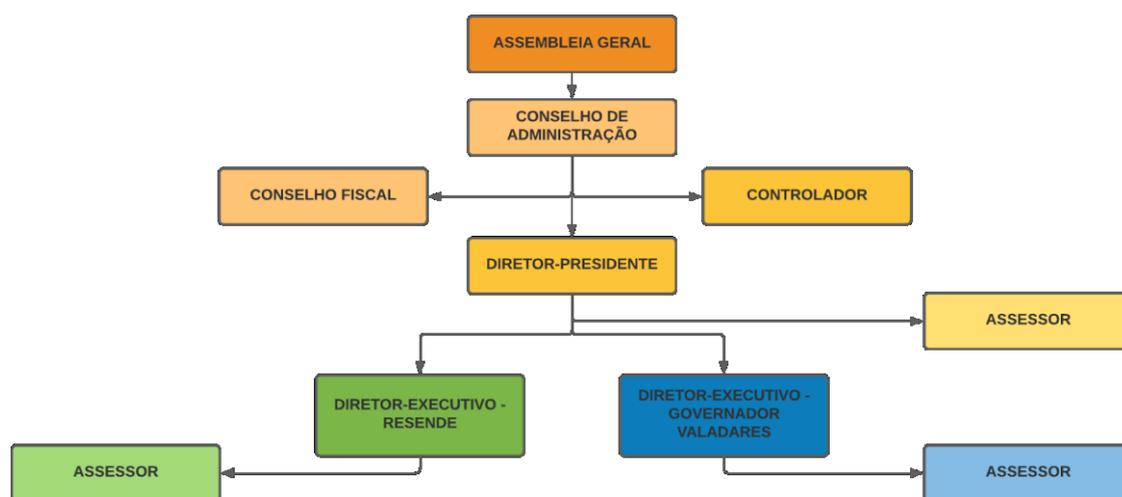


Figura 2: Organograma estrutural - AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora,



Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Figura 3, a seguir, apresentamos os respectivos Contratos de Gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Antônio, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 3: Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na Bacia do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

3. OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as especificações técnicas exigidas para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento de insumos e mão de obra de jardinagem para a nova sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

4. JUSTIFICATIVA

No ano de 2020, a AGEVAP celebrou o Contrato de Gestão nº 001/2020 junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga,



Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Realizada a assinatura do referido contrato de gestão, a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG realizou processo para locação de imóvel para iniciar suas atividades.

Alguns meses após a locação verificou-se a presença de umidade ocorrendo de forma ascendente em algumas das salas do imóvel. Este problema limitou o uso destas salas, pois o mofo e o mau cheiro tornaram insalubres estes ambientes.

Adicionalmente, considerando que o reajuste do contrato é realizado com base no IGP-M, observou-se uma tendência de aumento de cerca de 30% do valor pago mensalmente, conforme é apresentado na Figura 4.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	08/2020
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 8.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,33825180
Valor percentual correspondente	33,825180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.706,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Figura 4: Resultado de correção do valor do aluguel pelo IGP-M (FGV)

Diante de tais observações, concluiu-se ser mais vantajoso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, tanto pelo aspecto econômico (contratos cujos índices de reajuste sejam menos onerosos), quanto pelo funcional (estruturas que não apresentem patologias que influenciem negativamente na qualidade do trabalho dos colaboradores), buscar por um espaço físico que melhor atenda às demandas dos CBH-Doce e CBHs afluentes mineiros, bem como garanta espaço físico que comporte de forma adequada a realização das atividades dos colaboradores.



Atualmente, a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG conta com um quadro de 25 (vinte e cinco) colaboradores, incluindo empregados e terceirizados, para a realização de suas atividades. Além disto, para o ano de 2022, de modo a ampliar a capacidade da agência para o cumprimento das metas dos Contratos de Gestão firmados com o IGAM, está prevista a ampliação da equipe por meio da contratação de estagiários.

Sendo assim, foi locado novo imóvel, que está localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro, em Governador Valadares/MG, sendo o Contrato nº 03/2022 assinado em 01 de abril de 2022.

O imóvel atualmente locado possui grande espaço frontal, com canteiros em sua entrada e nas laterais, além de árvores já existentes que necessitam de cuidados.

Tais espaços são propícios para realização de ornamentação paisagística com plantas e também vasos, o que trará harmonização do ambiente, proporcionando uma maior interação das pessoas que ali circulam com o meio ambiente, e, conseqüentemente, amenizando o estresse cotidiano, o que contribui bastante para o crescimento da produção profissional e a qualidade do ambiente de trabalho.

Justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de insumos e mão de obra de jardinagem para a nova sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇO/ PRODUTO

Todos os produtos fornecidos deverão seguir as especificações descritas abaixo:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (fornecimento de insumos e mão de obra) de jardinagem para a nova sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG.		
Balizamento de preços unitários		
DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
Limpeza geral (remoção de resíduos e limpeza das placas de concreto)	204,67	M²
Fornecimento de grama-esmeralda	61,39	M²



Moreias Brancas/Amarelas \geq 45 cm ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 50 cm.	30,00	Unid.
Podocarpos \geq 1m ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 50 cm.	44,00	Unid.
Dionelas ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 30 cm.	75,00	Unid.
Lírios da Paz ou semelhantes que devem ser plantas com resistência à sombra. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 20 cm.	40,00	Unid.
Pleomeles Verdes ou semelhantes para colocação em vasos, sendo necessária resistência ao sol. O plantio será realizado em vaso, sendo 02 unidades em cada vaso.	8,00	Unid.
Fornecimento e colocação de pedras decorativas brancas.	36,40	M ²
Vasos de Plantas 80 x 50 Oval Polietileno – cor cinza cimento.	4,00	Unid.
Poda de árvores frutíferas (médio porte).	3,00	Unid.

As especificações técnicas descritas poderão sofrer alterações, desde que em comum acordo com a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG. Em hipótese alguma, a alteração das especificações técnicas descritas acarretará alteração nos valores unitários.

Os serviços deverão ser executados conforme quantitativos previstos no item 8 deste Termo de Referência.

6. CUSTO TOTAL

O valor máximo global para execução dos serviços objeto deste TDR é de **R\$17.156,28 (Dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme apresenta o orçamento constante no Anexo I.**

Os custos unitários constantes no Anexo I são os valores máximos que deverão ser praticados pela proponente.

7. CRONOGRAMA

Os serviços objetos deste TDR deverão ser executados em **30 dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será feita em conformidade com os termos da Portaria IGAM nº 60/2019 de 14 de novembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A proponente selecionada será a que ofertar o menor preço global.

Caso a ofertante de menor preço global não apresente os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, nas hipóteses:

- O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
- Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de serviço ou fornecimento.

8.1. REQUISITOS BÁSICOS DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESAS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ.

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, a documentação abaixo:

- Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- Contrato social ou documento congênere;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;



- Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, ANEXO III, em papel timbrado da proponente,

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar orçamento, contendo expressamente:

- Nome e endereço da entidade solicitante;
- Descrição completa dos produtos e serviços;
- Valor unitário e total dos produtos e serviços;
- Local de entrega dos produtos e serviços;
- Período e validade do orçamento;
- Nome, CNPJ, endereço completos;
- Identificação e contato do responsável pelo orçamento;
- Data e emissão do orçamento;
- Assinatura do responsável e carimbo de CNPJ.

A proposta de orçamento da proponente deverá estar em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II.

A proposta de preços deverá ser entregue na sede da AGEDOCE ou enviada para o e-mail: cglc@agedoce.org.br até o dia 14 de outubro de 2022, às 18h.



As propostas de preços que forem enviadas fora de prazo não serão consideradas.

As propostas de preço deverão considerar valores em condições de pagamento à vista, já aplicados os descontos, caso considerados nas condições descritas.

10. DADOS DA CONTRATANTE PARA EMISSÃO DA PROPOSTA

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, CNPJ: 05.422.000/0001-01. Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1023, Centro, Governador Valadares, CEP: 35020-460.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nas condições estabelecidas nesse TDR.
- b) Comunicar CONTRATADA, com antecedência, no caso de alteração no cronograma e especificação técnicos dos produtos.

11.2. CONTRATADO

- a) Fornecer e prestar os produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no item 4;
- b) Fornecer mão de obras qualificada e em quantidade necessária para cumprimento do cronograma;
- c) Comunicar a AGEVAP- Filial Governador Valadares/MG, com antecedência, quaisquer mudanças e imprevistos que possam impactar na execução dos serviços objeto deste TDR;
- d) Executar os serviços com zelo e qualidade.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após atesto do gestor, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em



conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

A empresa deverá emitir Nota Fiscal com o valor referente à contratação.

Nos casos de necessidade de alteração e/ou cancelamento de nota(s) fiscal(is) ou boleto(s) os mesmos deverão ser realizados sem cobranças extras à CONTRATADA.

No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

13. ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar a execução do serviço, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

(assinado eletronicamente)
ADRIANO FERREIRA BATISTA
Técnico Pleno – Nível Superior
AGEVAP- Filial Governador Valadares-MG



ANEXO I – ORÇAMENTO MÁXIMO

Balizamento de preços unitários				
DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	Preço Unitário	Preço Total
Limpeza geral (remoção de resíduos e limpeza das placas de concreto)	204,67	M²	R\$27,22	R\$ 5.571,12
Fornecimento de grama-esmeralda	61,39	M²	R\$ 16,00	R\$ 982,24
Moreias Brancas/Amarelas ≥ 45 cm ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 50 cm.	30,00	Unid.	R\$ 25,20	R\$ 756,00
Podocarpos ≥ 1m ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 50 cm.	44,00	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00
Dionelas ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 30 cm.	75,00	Unid.	R\$ 23,15	R\$ 1.736,25
Lírios da Paz ou semelhantes que devem ser plantas com resistência à sombra. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 20 cm.	40,00	Unid.	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
Pleomeles Verdes ou semelhantes para colocação em vasos, sendo necessária resistência ao sol. O plantio será realizado em vaso, sendo 02 unidades em cada vaso.	8,00	Unid.	R\$ 80,30	R\$ 642,40
Fornecimento e colocação de pedras decorativas brancas.	36,40	M²	R\$ 63,90	R\$ 2.325,96
Vasos de Plantas 80 x 50 Oval Polietileno – cor cinza cimento.	4,00	Unid.	R\$ 263,20	R\$ 1.052,80
Poda de árvores frutíferas (médio porte).	3,00	Unid.	R\$ 203,17	R\$ 609,51
Total				R\$ 17.156,28



ANEXO II – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

2. DO ORÇAMENTO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA) DE JARDINAGEM PARA A NOVA SEDE DA AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG.

Balizamento de preços unitários

DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	Preço Unitário	Preço Total
Limpeza geral (remoção de resíduos e limpeza das placas de concreto)	204,67	M ²		
Fornecimento de grama-esmeralda	61,39	M ²		
Moreias Brancas/Amarelas ≥ 45 cm ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 50 cm.	30,00	Unid.		
Podocarpos ≥ 1m ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 50 cm.	44,00	Unid.		
Dionelas ou semelhantes que devem ser plantas com resistência ao sol. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 30 cm.	75,00	Unid.		



Lírios da Paz ou semelhantes que devem ser plantas com resistência à sombra. O plantio deverá ser realizado no formato linear a cada 20 cm.	40,00	Unid.		
Pleomeles Verdes ou semelhantes para colocação em vasos, sendo necessária resistência ao sol. O plantio será realizado em vaso, sendo 02 unidades em cada vaso.	8,00	Unid.		
Fornecimento e colocação de pedras decorativas brancas.	36,40	M ²		
Vasos de Plantas 80 x 50 Oval Polietileno – cor cinza cimento.	4,00	Unid.		
Poda de árvores frutíferas (médio porte).	3,00	Unid.		

3. DO VALOR TOTAL:

<u>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</u>	R\$
--	-----

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no presente Orçamento, e que os valores acima propostos têm validade por 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2022.

 (Assinatura)

(Carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

